# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE DOBRADA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| PODER LEGISLATIVO DE DOBRADA | 4 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 4 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Dobrada**
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

**Câmara Municipal de Dobrada**
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada




**PODER EXECUTIVO DE DOBRADA**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 1.859, DE 16 DE ABRIL DE 2.021.**

*DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM DATA QUE ESPECIFICA.*

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando que o dia 21 de abril é data consagrada às comemorações do “Tiradentes”; e considerando que a transferência das comemorações desse dia se revela conveniente para o servidor público,

Decreta:

Art. 1º. O expediente nas repartições públicas municipais será normal no dia 21 de abril de 2021 (quarta-feira), ficando, em substituição, suspenso o expediente no dia 23 de abril de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º. O disposto nesse decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. Esse Decreto entrará em vigor na data da sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 16 de abril de 2.021.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA**
**Estado de São Paulo**
**PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145, CENTRO**
**CNPJ.: 54.916.283/0001-45**
**Fone (016) 3386-9000**
**E-Mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br**


**DECRETO Nº 1.860, DE 16 DE ABRIL DE 2.021.**
"DISPÕE SOBRE NOVAS REGRAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Dobrada, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

**Art. 1º.** Considerando as alterações introduzidas pelo que o Governo do Estado de São Paulo para enfretamento da pandemia, o Município de Dobrada deverá seguir as novas regras estabelecidas para a fase intermediária conforme quadros abaixo.

**Art. 2º.** Os estabelecimentos cujo funcionamento esteja permitido deverão seguir rigoroso protocolo sanitário como higienização diária do local, uso obrigatório de máscaras, distanciamento necessário e álcool gel.

**Art. 3º.** Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor as regras constantes no Decreto 1.858 de 12 de abril de 2021 que não conflitarem com o presente Decreto.

Dobrada, 16 de abril de 2.021.

**ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS**
-Prefeito Municipal-

**A N E X O I (PODEM FUNCIONAR)**




**ANEXO II (NÃO PODEM FUNCIONAR)**

| | |
|---|---|
| **Chácaras de lazer e demais atividades que geram aglomerações** | **PERMANCEM PROIBIDAS** |
| **Circulação de pessoas entre as 20 horas da noite e 05 da manhã, exceto para ida e vinda ao trabalho e utilização de serviço essenciais** | **PROIBIDO** |
| **Aulas e demais atividades letivas presenciais nas escolas municipais e estaduais** | **PERMANECEM SUSPENSAS POR PRAZO INDETERMINADO** |

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada




## PODER LEGISLATIVO DE DOBRADA

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 003/2019 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dobrada – CONTRATADA: Empresa N-4 Telecomunicações Ltda – OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento de Internet Banda Larga com IP-Fixo. - ASSINATURA: 16/04/2021 – VIGÊNCIA: 22/04/2021 à 21/04/2022 – VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil e setecentos reais) – VALOR MENSAL: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) – MODALIDADE: Dispensa de Licitação.